

PROJETO DE LEI N.º /2011.

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 2.186, de 30 de janeiro de 2004, que “dispõe sobre os cargos e carreiras dos serviços de saúde do Poder Executivo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 2.186, de 30 de janeiro de 2004, fica acrescida do seguinte artigo 18-B:

“Art. 18-B. Poderá ser adotado, por meio de regulamentação constante de decreto expedido pelo Prefeito, regime especial de plantão dos servidores abrangidos por esta Lei de acordo com a necessidade do serviço e com o interesse público, obedecida rigorosamente a respectiva carga horária correspondente a cada cargo, incluindo-se na precitada regulamentação sistema de compensação de horas extraordinárias (banco de horas).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de março de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos